



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

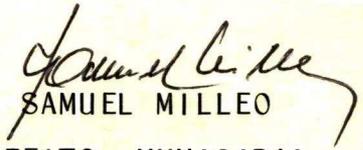
LEI Nº 416/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar **convênio de Cooperação Técnica e Financeira** com o **Governo do Estado do Paraná**, através da Secretaria de Educação e Cultura com a finalidade de possibilitar a transferência progressiva de encargos e serviços de 1º grau para o Município.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1976.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.